



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FAOP FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

Escola de Arte Rodrigo Melo de Franco Andrade

Processo SEI nº 2170.01.0000167/2022-13

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022**

A Fundação de Arte de Ouro Preto, nos termos do Decreto Estadual 47.922 de 30 de abril de 2020, comunica que estará disponível para consulta, a partir de **11/10/2022**, o chamamento público para a inscrição e credenciamento de profissionais para ministrar atividades de formação e qualificação no âmbito da cultura, da arte, do artesanato e do patrimônio cultural, bem como profissionais para a coordenação, consultoria e prestação de serviços relativos à arte, ao artesanato e à preservação de bens do patrimônio cultural.

Este procedimento, autorizado por meio do processo SEI de nº 2170.01.0000167/2022-13, será regido pela Lei 8.666/93 e pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições constantes neste Edital, observado o disposto no Art. 73 da Lei 9.504/97 e Art. 42 da LC 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PREÂMBULO**

Constituem objetivos deste Edital, além da manutenção do exercício dos direitos culturais, o apoio, a promoção, a valorização, a difusão e o fortalecimento das diversas manifestações e expressões das artes e da cultura em Minas Gerais por meio do fomento a atividades de formação, qualificação e prestação de serviços nas áreas da arte, do artesanato, dos ofícios e da preservação do patrimônio cultural.

Logo, a busca-se com a presente iniciativa o fomento da promoção das atividades acima relacionadas, com execução dos serviços temporários de cursos e oficinas, consultoria em arte e artesanato e coordenação de projetos, contemplando a capacitação de agentes culturais, nos termos da Lei Federal 14.133/21; Lei Estadual 22.944/2018; Lei Estadual 22.587/2017 e Decreto Estadual 47.132/2017 e decreto Estadual 47.922/20.

Assim, o presente edital tem por finalidade credenciar profissionais para a execução das atividades de **Professor de Artes-Plásticas e/ou Visuais, incluindo desenho e pintura; Professor de Conservação-Restauração de Bens Móveis; Consultor em Arte e Artesanato e Coordenador de Projetos**, a serem realizados no município de Guaxupé no estado de Minas Gerais, nos termos aqui presente.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas por execução direta ou por meio de pessoa jurídica através de Microempreendedor Individual, Cooperativas e demais formas legais compatíveis com o presente escopo, de profissionais para ministrar atividades de formação e qualificação, em arte e em preservação de bens culturais; levantamento, pesquisa e consultoria em arte e artesanato, bem como profissionais para a coordenação de projetos nos termos deste edital;

1.2 A execução dos serviços dar-se-á no município de Guaxupé, Minas Gerais, nas áreas de arte, artesanato e preservação de bens culturais;

1.3. O credenciamento ocorrerá no período de 20 dias - de **14 de outubro a 02 de novembro de 2022**, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/21. O período de inscrição será a partir de **14/10/2022**, considerando o presente cronograma e etapas:

Publicação do edital	11/10/2022
Inscrições	14/10/2022 a partir das 12 horas a 02/11/2022
Indicação da Comissão de Credenciamento	17/10/2022
Análise dos pedidos de credenciamento	03 a 04/11/2022
Divulgação da relação preliminar	04/11/2022
Data limite para recursos	07 a 09/11/2022
Divulgação da relação após análise dos recursos	10/11/2022
Convocação para assinatura dos contratos e início dos trabalhos	11 a 18/11/2022
Visita técnica, reuniões, planejamento e início do trabalho em Guaxupé	28/11 a 02/12/2022
Início das atividades (aulas 3ª e 5ª)	29/11/2022 (previsão)
Término das aulas	30/3/2023 (previsão)
Mostra de processos	01/04/2022 (previsão)

1.4. Será disponibilizado para este certame o valor bruto inicial de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e correrão à conta das dotações orçamentárias: 2171 13 392 060 1029 0001 3390 3625 0 60 1 e 2171 13 392 060 1029 0001 3390 3925 0 60 1.

**2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1 VIGÊNCIA: o presente edital terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, sendo prorrogável, em prazos iguais e sucessíveis, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/21;

2.2. REQUISITOS: poderão se inscrever no presente edital pessoas físicas ou jurídicas, conforme descrição a seguir:

- Professor(a) de Artes-Plásticas e/ou Visuais, incluindo desenho e pintura: que detenham formação por meio de diploma formal e/ou experiência comprovada;
- Professor(a) de Conservação-Restauração de Bens Móveis: que detenham formação por meio de diploma formal em curso reconhecido pelo MEC e experiência comprovada;

- c) Consultor(a) em Arte e Artesanato: que detenham formação por meio de diploma formal e/ou experiência comprovada;
- d) Coordenador(a) de Projetos: que detenham formação por meio de diploma formal e/ou experiência comprovada;

2.3. Para as quatro categorias descritas acima, deve ser comprovado ainda desempenho anterior por meio de Atestado de Capacidade Técnica conforme o objeto descrito no presente instrumento;

2.4. Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas maiores de 18 anos, que residam no território nacional e tenham atuação comprovada nas áreas de seu interesse, nos termos deste Edital;

2.5. O credenciamento ficará aberto durante 20 dias, **14 de outubro a 02 de novembro de 2022**;

2.6. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas;

2.7. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição por meio de link a ser disponibilizado no site - <http://www.faop.mg.gov.br/>;

2.8. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher completamente o formulário eletrônico disponível do site da FAOP - <http://www.faop.mg.gov.br/>, bem como anexar os documentos obrigatórios solicitados no item 5 deste Edital;

2.9. A inscrição será confirmada ao final do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e os documentos obrigatórios anexados;

2.10. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição resultará no indeferimento da inscrição;

2.11. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato;

2.12. O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do(a) candidato(a) no site da FAOP;

2.13. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em apenas uma categoria/área;

2.14. A FAOP não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

### 3. **DOS(AS) CREDENCIADOS(AS)**

3.1. Serão contempladas neste edital pessoas físicas isoladamente ou inscritas por meio de pessoas jurídicas que detenham objeto compatível com o presente escopo;

3.2. Os(as) candidatos(as) deverão comprovar experiência prévia de no mínimo um ano na realização, com efetividade, de atividades na área pleiteada.

### 4. **DA FASE DE INSCRIÇÃO**

4.1. Os requisitos para a inscrição estão descritos nos Anexos I a III deste edital;

4.2. Os(as) candidatos(as) poderão realizar as inscrições a partir das **12h00 do dia 14 de outubro de 2022, horário de Brasília, às 00h00 do dia 02 de novembro de 2022**, no link disponível no site da FAOP - [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br).

### 5. **DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

5.1. Anexar no formulário eletrônico de inscrição um único arquivo digital em formato pdf contendo a documentação obrigatória na seguinte ordem:

1. Currículo do(a) candidato(a) a ser credenciado(a): conforme modelo do Anexo IV, deve informar as ações e atividades que o proponente já realizou. É necessário anexar os comprovantes das ações e atividades como: certificados, clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, em que o nome do(a) interessado(a) e o local (região e município) estejam devidamente assinalados com marcador de texto. A mera apresentação de currículo ou autodeclaração, sem as comprovações das atividades, não será admitida como meio de prova de experiência;

2. Atestado de Capacidade Técnica: fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços objeto deste credenciamento em conformidade ao declarado no currículo e no portfólio do(a) candidato(a). O atestado deverá conter a identificação, endereço, telefone, e-mail da pessoa física ou jurídica (representante legal), local, data e assinatura do atestante e uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s), devendo, preferencialmente, ser confeccionado em papel timbrado;

3. Portfólio Profissional: de máximo dez páginas apresentando os principais trabalhos realizados pelo(a) profissional compatíveis com a vaga desejada;

4. Cópia digitalizada de Documento de Identidade, Carteira Profissional, CNH, Passaporte ou RNE, se estrangeiro;

5. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6. Cópia digitalizada de comprovante ou Autodeclaração de Residência, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

7. Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

5.2. A comissão de credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados, conforme os critérios descritos neste edital;

5.3. A inscrição vincula o(a) candidato(a) sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

5.4. A não apresentação de qualquer documento especificado no edital implicará em indeferimento do credenciamento.

### 6. **DAS VEDAÇÕES**

6.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Estadual nº 22.944/2018, no Decreto Estadual nº 47.132/2017 e no Decreto Estadual nº 47.427/2018, e demais vedações presentes neste edital, notadamente aquelas descritas no Art. 73 da Lei 9.504/97 e Art. 42 da LRF;

6.2. É vedada a inscrição de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, como beneficiário deste edital;

6.3. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado ao credenciamento após o encerramento das inscrições;

6.4. Ficará impedido de participar deste edital o interessado que tenha sido punido com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública estadual;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

6.5. Cujo representante legal seja pessoa:

- a) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- b) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

#### 7. **DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim por meio de Portaria expedida pelo Presidente da FAOP, será formada por servidores titulares e servidores suplentes do corpo técnico da FAOP, levando-se em consideração as especificidades de cada área;
- 7.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos deste Edital;
- 7.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas deste Edital;
- 7.4. Serão declarados(as) credenciados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) cuja documentação estiver de acordo com este Edital;
- 7.5. A Relação de Credenciados(as) será publicada no site da FAOP - <http://www.faop.mg.gov.br/>, no dia **04 de novembro de 2022**;
- 7.6. Os(As) candidatos(as) serão credenciados(as) de acordo com a categoria e área de atuação;
- 7.7. Será aplicada na documentação do(a) candidato(a) a exigência mínima para credenciamento, definida nos termos dos Anexos I a III;
- 7.8. A classificação ocorrerá pela análise dos documentos exigidos neste edital, sendo que cada documento comprobatório somará a pontuação descrita ao valor final de classificação, até o valor máximo de cada item, conforme estipulado nos Anexos I a III;
- 7.9. Os pedidos deferidos serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem o conceito "apto".

#### 8. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CREDENCIADOS(AS)**

- 8.1. Os inscritos classificados serão aqueles indicados acima pelo conceito de aptidão;
- 8.2. No caso de empate, os critérios utilizados, em ordem de prioridade, serão:
  - a) O(A) candidato(a) que comprovar o maior tempo de experiência na categoria e na área pretendida e com atuação no município de Guaxupé;
  - b) O(A) candidato(a) que comprovar o maior tempo de experiência na categoria e na área pretendida;
  - c) Aquele(a) que tiver enviado a inscrição primeiro.
- 8.3. Serão desclassificados os pedidos que não atendam aos critérios do edital.

#### 9. **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 9.1. A ordem de classificação dos credenciados comporá o resultado preliminar detalhado e completo que será publicado, pela Fundação de Arte de Ouro Preto, em seu site - <http://www.faop.mg.gov.br/>;
- 9.2. A publicação informará a ordem de classificação, o número de inscrição, os nomes dos credenciados e a área de atuação escolhida.

#### 10. **DOS RECURSOS**

- 10.1. O interessado cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da FAOP - <http://www.faop.mg.gov.br/>, assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site;
- 10.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [coordenacaoexpansao@faop.mg.gov.br](mailto:coordenacaoexpansao@faop.mg.gov.br), em formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo XII, deste Edital.

#### 11. **DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Após o resultado dos recursos, o resultado final do credenciamento será homologado e divulgado no Diário Oficial do Estado/DOE e no site - <http://www.faop.mg.gov.br/>;
- 11.2. A relação completa de inscritos e credenciados será disponibilizada no site da FAOP.

#### 12. **DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CREDENCIADOS(AS)**

- 12.1. Os(as) classificados(a) como aptos farão parte da Relação de Credenciados(as) que será organizada por categoria, área de atuação e ordem de classificação a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. A convocação dos(as) credenciados(as) para prestação dos serviços será realizada em função da necessidade da FAOP para a realização de atividades de formação, capacitação e prestação de serviços nas áreas artísticas, culturais e da preservação do patrimônio cultural, presencialmente, na cidade de Guaxupé, MG a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados(as), obedecida a ordem de classificação segundo a categoria e área escolhida;
- 12.3. Caso o(a) credenciado(a) não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à contratação, a FAOP convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados(as);
- 12.4. O(a) credenciado(a) convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 2 (duas) vezes, permanecendo sua posição inalterada na classificação, devendo a FAOP convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados(as). Em caso de nova recusa, o(a) credenciado(a) irá para o final da lista de classificação;
- 12.5. A convocação dos(as) credenciados(as) está condicionada à disponibilidade de recursos para emissão da ordem de serviço.

#### 13. **DO DESCREDENCIAMENTO**

- 13.1. A qualquer momento, o(a) credenciado(a) poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse;
- 13.2. O(a) credenciado(a) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo formalmente pelo e-mail [coordenacaoexpansao@faop.mg.gov.br](mailto:coordenacaoexpansao@faop.mg.gov.br), no entanto o(a) credenciado(a) continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado;
- 13.3. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo(a) credenciado(a), os quais permanecerão válidos e exigíveis;
- 13.4. A FAOP poderá, a qualquer momento, descredenciar o(a) profissional que:
  - a) Sem justificativa se recusar por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
  - b) Após haver confirmado a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
  - c) Deixar de prestar contas dos eventuais adiantamentos de despesas, conforme edital e modelo do Contrato;

d) Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

13.5. O descumprimento por sanção administrativa, conforme subitem 13.4., impedirá o(a) proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da FAOP pelo prazo de dois (02) anos;

13.6. Da decisão de descumprimento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao(à) credenciado(a);

13.7. O descumprimento por parte da FAOP terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

#### 14. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo(a) credenciado(a), será considerada a seguinte tabela:

Categoria	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
Professor(a) de Artes Plásticas e ou Visuais, incluindo desenho e pintura	01	10h	R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula <b>R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)</b>
Professor(a) de Conservação-Restauração de Bens Móveis	01	10h	R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula <b>R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)</b>
Consultor(a) em Arte e Artesanato	01	20h	<b>R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)</b>
Coordenador(a) de Projetos	01	30h	<b>R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)</b>

14.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela FAOP mediante crédito em conta corrente/poupança, por ordem bancária, após o ateste dos serviços, nos termos do instrumento do contrato;

14.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a regularidade do credenciado;

14.4. Quando da remuneração, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.5. O credenciado deverá apresentar cópia atualizada da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A) DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos;

15.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FAOP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

15.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAOP;

15.4. Fornecer e manter atualizada, se solicitada pela FAOP, a documentação indicada no item 3 deste Edital;

15.5. Atender no prazo de 2 (dois) dias úteis a convocação da FAOP para contratação.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA FAOP:

16.1. Emitir a Nota de Empenho observando o valor do serviço realizado;

16.2. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento;

16.3. Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo(a) credenciado(a) ou terceiros;

16.4. Manter atualizada e disponível no site da FAOP a Relação de Credenciados.

#### 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail [coordenacaoexpansao@faop.mg.gov.br](mailto:coordenacaoexpansao@faop.mg.gov.br);

17.2. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica;

17.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos(as) interessados(as).

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o(a) credenciado(a) ficará sujeito(a) ao descumprimento bem como as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos arts. 156 a 163, da Lei nº 24.133/2021;

18.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao(à) CONTRATADO(A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

#### 19. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

19.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no site - <http://www.faop.mg.gov.br/>, no Diário Oficial do Estado/DOE.25.1.1. Este credenciamento poderá ser revogado, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública;

19.2. Ao se revogar o Edital de Credenciamento FAOP Nº 04/2022, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

#### 20. DO TERMO DO CONTRATO

20.1. Todo o processo de contratação, entrega de documentação e demais trâmites serão realizados via peticionamento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!);

20.2. O(A) credenciado(a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato e peticionar a documentação obrigatória e a complementar indicada neste Edital por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!);

20.3. Caso a documentação complementar não seja peticionada dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, caso exigidas, o(a) credenciado(a) não será contratado(a), sendo chamado o próximo da Relação de Credenciados(as);

20.4. A vigência do contrato será de acordo com a duração da atividade contratada;

20.5. Para assinatura do contrato e realização dos serviços, o(a) credenciado(a) deverá peticionar a seguinte documentação obrigatória e complementar:

- a) Cópia digitalizada de Documento de Identidade, Carteira Profissional, CNH, Passaporte ou RNE, se estrangeiro;
- b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia digitalizada de comprovante ou Autodeclaração de Residência, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- d) Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- e) A comissão de credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados, conforme os critérios descritos neste edital;
- f) A inscrição vincula o(a) candidato(a) sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;
- g) A não apresentação de qualquer documento especificado no edital implicará em indeferimento do credenciamento.
- h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- i) Declaração de Servidor/Compatibilidade, assinada pela autoridade máxima do órgão de lotação, para os(as) profissionais(as) que são servidores(as) públicos(as), conforme modelo Anexo VII, deste Edital;
- j) Declaração de Não Servidor(a), conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital;
- l) Declaração de Não vínculo com o Edital, conforme modelo disponível no Anexo IX deste Edital;
- m) Declaração de Contribuinte Individual, conforme modelo disponível no Anexo X deste Edital;
- n) Declaração de Contribuição Previdenciária, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Edital;
- o) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso;

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAOP deverá cancelar a convocação do credenciado à contratação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução;

21.2. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do contrato a ser firmado com o credenciado;

21.3. Caso haja alguma dúvida, poderão ser enviadas por e-mail [coordenacaoexpansao@faop.mg.gov.br](mailto:coordenacaoexpansao@faop.mg.gov.br);

21.4. O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados no site - <http://www.faop.mg.gov.br/>;

21.5. O procedimento de credenciamento não terá efeito vinculante à FAOP, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021;

21.6. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da FAOP, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização;

21.7. Ao se extinguir o edital do credenciamento, também se extinguem os registros de credenciamento dele decorrentes;

21.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Requisitos de inscrição e documentos comprobatórios para Professor(a) de Artes Plásticas e/ou Visuais, incluindo desenho e pintura; Professor(a) de Conservação-Restauração de Bens Móveis;

ANEXO II: Requisitos de inscrição e documentos comprobatórios para Consultor(a) em Arte e Artesanato;

ANEXO III: Requisitos de inscrição e documentos comprobatórios para Coordenador(a) de Projetos;

ANEXO IV: Modelo de Currículo;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Residência;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Servidor/Compatibilidade;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Não Servidor;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Não Vínculo com o Edital;

ANEXO X: Modelo de Declaração de Contribuinte Individual – INSS;

ANEXO XI: Modelo de Declaração de Contribuição Previdenciária;

ANEXO XII: Formulário para Pedido de Recurso;

ANEXO XIII: Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO XIV: Cadastro usuário externo no Sistema de Eletrônico de Informações (SEI) para peticionamento de documentação, assinatura do contrato e demais trâmites contratuais.

## ANEXOS AO EDITAL

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13

## ANEXO I

**REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA**  
**PROFESSOR(A) DE ARTES PLÁSTICAS E/OU VISUAIS, INCLUINDO DESENHO E PINTURA;**  
**PROFESSOR(A) DE CONSERVAÇÃO-RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Área de Atuação	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima	Competência
<b>Professor(a) de Artes Plásticas e ou Visuais, incluindo desenho e pintura</b>	<p>A) Cursos de pós-graduação em Artes Plásticas e/ou Visuais ou área afim. (3 pontos)</p> <p>B) Mínimo de 1 ano de atuação comprovada na área das artes plásticas e/ou visuais. (3 pontos)</p> <p>C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas. (3 pontos)</p> <p>D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional. (3 pontos)</p> <p>E) Participação em Residência Artística. (3 pontos)</p> <p>F) Produção Científica e/ou Técnica na área. (3 pontos)</p> <p>G) Participação e/ou curadoria em exposições (3 pontos)</p>	<p>A) Formação em Artes Plásticas e/ou Visuais, área afim ou reconhecido saber. (1 pontos)</p> <p>B) 1 ano de experiência comprovada na área. (1 ponto)</p> <p>C) Comprovação de atividades de docência na área por um mínimo de 1 anos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas. (1 ponto)</p>	Planejar, ministrar e avaliar as aulas previstas no calendário do projeto, responsabilizando-se pela qualidade dos conteúdos oferecidos e pelas estratégias e práticas pedagógicas desenvolvidas.
<b>Professor(a) de Conservação-Restauroação de Bens Móveis</b>	<p>A) Cursos de pós-graduação em conservação ou área afim. (3 pontos)</p> <p>B) Mínimo de 2 anos de atuação comprovada na área. (3 pontos)</p> <p>C) Comprovação de atividades de docência por mais de 3 anos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas. (3 pontos)</p> <p>D) Premiação em concurso de relevância nacional ou internacional. (3 pontos)</p> <p>E) Produção Científica e/ou Técnica na área. (3 pontos)</p>	<p>A) Formação acadêmica técnica nível médio ou graduação em conservação-restauração de bens móveis. (1 ponto)</p> <p>B) 1 ano de experiência comprovada na área. (1 ponto)</p> <p>C) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 1 ano ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas. (1 ponto)</p>	Planejar, ministrar e avaliar as aulas previstas no calendário do projeto, responsabilizando-se pela qualidade dos conteúdos oferecidos e pelas estratégias e práticas pedagógicas desenvolvidas.

**Pontuação por comprovante para fins de classificação:**

Exigência mínima - 1 ponto

Entre exigência mínima e qualificação sugerida - 2 pontos

Qualificação sugerida - 3 pontos

Acima da qualificação sugerida - 4 pontos até o limite máximo de 10 pontos (sendo acrescido 1 ponto a cada 2 anos/ações)

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13

## ANEXO II

## REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA

**CONSULTOR(A) EM ARTE E ARTESANATO**

Área de Atuação	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima	Competência
<b>Consultor(a) em Arte e Artesanato</b>	<p>A) Cursos de pós-graduação em área cultural. (3 pontos)</p> <p>B) Mínimo de 1 ano de atuação comprovada na área. (3 pontos)</p> <p>C) Comprovação de atividades de qualificação de artesãos por mais de 2 anos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas. (3 pontos)</p> <p>D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional. (3 pontos)</p> <p>E) Produção Científica e/ou Técnica na área. (3 pontos)</p>	<p>A) Formação em Artes Plásticas, Visuais, Design ou área afim ou reconhecido saber. (1 pontos)</p> <p>B) Comprovação de atividades de consultoria, gestão e ou/economia criativa na área por um mínimo de 1 ano ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas na área. (1 ponto)</p>	Planejar e realizar ações voltadas para a identificação, profissionalização e fortalecimento dos(as) artesãos(ãs) de Guaxupé.

**Pontuação por comprovante para fins de classificação:**

**Exigência mínima 1 ponto**

**Entre exigência mínima e qualificação sugerida 2 pontos**

**Qualificação sugerida 3 pontos**

**Acima da qualificação sugerida 4 pontos até o limite máximo de 10 pontos (sendo acrescido 1 ponto a cada 2 anos)**

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13**

**ANEXO III****REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA****COORDENADOR(A) DE PROJETOS**

Área de Atuação	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima	Competência
<b>Coordenador(a) de Projetos</b>	<p>A) Cursos de pós-graduação em gestão ou área cultural. (3 pontos)</p> <p>B) Mínimo de 2 anos de atuação comprovada na área. (3 pontos)</p> <p>C) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional. (3 pontos)</p> <p>D) Produção Científica e/ou Técnica na área. (3 pontos)</p>	<p>A) Formação em gestão ou produção cultural, administração, ou área afim ou reconhecido saber. (1 pontos)</p> <p>B) Comprovação de atividades de coordenação, gestão ou produção cultural por um mínimo de 1 ano ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas na área. (1 ponto)</p>	Responsabilizar-se pela coordenação do projeto em execução, realizando as atividades administrativas e de gerenciamento necessárias, bem como, planejar, orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de todo trabalho técnico, administrativo e docente, estabelecendo a harmonia entre as atividades.

**Pontuação por comprovante para fins de classificação:**

**Exigência mínima 1 ponto**

**Entre exigência mínima e qualificação sugerida 2 pontos**

**Qualificação sugerida 3 pontos**

**Acima da qualificação sugerida 4 pontos até o limite máximo de 10 pontos (sendo acrescido 1 ponto a cada 2 anos)**

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13**

**ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome		
Endereço		Telefone
Cidade	Estado	CEP
E-mail		

## 2. FORMAÇÃO

Curso		
Instituição		
Local		
Titulação	Data de início	Data de término
Curso		
Instituição		
Local		
Titulação	Data de início	Data de término
Curso		
Instituição		
Local		
Titulação	Data de início	Data de término
Curso		
Instituição		
Local		
Titulação	Data de início	Data de término

## 3. Experiência Profissional

Cargo/função	
Instituição	
Tempo de trabalho	
Data de Ingresso	Data de Saída
Atividades desempenhadas	
Cargo/função	
Instituição	
Tempo de trabalho	
Data de Ingresso	Data de Saída
Atividades desempenhadas	
Cargo/função	
Instituição	
Tempo de trabalho	

<b>Data de Ingresso</b>	<b>Data de Saída</b>
<b>Atividades desempenhadas</b>	
<b>Cargo/função</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Tempo de trabalho</b>	
<b>Data de Ingresso</b>	<b>Data de Saída</b>
<b>Atividades desempenhadas</b>	

#### 4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA

<b>Produção Artística: ação / nome / instituição / data / local</b>
<b>Produção Científica e Técnica: título / autor ou autores / local / editora / número de páginas</b>
<b>Acervos Conservados-Restaurados: obra / procedência / local / período / procedimentos realizados</b>

#### 5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13**

#### ANEXO V

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Objeto: credenciamento de pessoas físicas por execução direta ou por meio de pessoa jurídica através de Microempreendedor Individual, Cooperativas e demais formas legais compatíveis com o presente escopo, de profissionais para ministrar atividades de formação e qualificação, em arte e preservação de bens culturais; levantamento, pesquisa e consultoria em arte e artesanato, bem como profissionais para a coordenação de projetos nos termos deste edital. A execução dos serviços dar-se-á no município de Guaxupé, Minas Gerais, nas áreas de arte, artesanato e conservação-restauração de bens culturais.

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que resido \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 .

---

Assinatura

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e veracidade dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR(A)/ COMPATIBILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que mantenho vínculo empregatício com o serviço público em âmbito \_\_\_\_\_ (informar se Federal ou Estadual ou Municipal), na condição de servidor(a) ativo, e que o trabalho para o qual fui convocado(a) pela Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP é compatível com minha disponibilidade de horário de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR(A)**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo empregatício com o serviço público em âmbito Federal, Estadual e Municipal e que o trabalho para o qual fui convocado(a) é compatível com minha disponibilidade.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-132**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo algum com o Edital de Credenciamento FAOP nº 04/2022 Processo Administrativo nº 2170.01.0000167/2022-132, bem como não possuo familiares responsáveis pelo referido Edital.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - INSS

Nome			
CPF	RG	Órgão Exp.	
Endereço			
Bairro	Cep	UF	Tel

Declaro para fazer prova junto a Fundação de Arte de Ouro Preto:

 Sou autônomo inscrito no INSS – (PIS/PASEP ou NIT): \_\_\_\_\_

Estou anexando cópia da GPS comprovando minha inscrição.

 Sou autônomo que exerce atividade simultânea em outra(s) empresa(s).

Estou anexando o mais recente comprovante de pagamento da empresa.

 Sou autônomo não inscrito no INSS.

Assumo total responsabilidade pelas declarações acima.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Declaro que sou segurado(a) empregado(a)/trabalhador(a) da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo descontado no mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo à contribuição previdenciária da minha remuneração.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior ao valor informado, sou responsável pela complementação, conforme estabelecido na Lei 10.666/2003 e IN/INSS/DC nº 100/2003.

Declaro, também, que os comprovantes de pagamento para fins de apresentação ao INSS estão sob minha guarda e responsabilidade, conforme estabelecido na Lei 10.666/2003 e IN/INSS/DC nº 100/2003.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

CPF:

RG:

PIS/PASEP/NIT:

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição	Categoria e Área de Atuação
Nome	
Telefones	
E-mail	
Motivo do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do(a) proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13

## ANEXO XIII

## TERMO DE CONTRATO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

/FAOP E O(A) SENHOR (A)

A Fundação de Arte de Ouro Preto, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, sediada no município de Ouro Preto - MG, na Rua Alvarenga, nº 794, Bairro Cabeças, CEP 35400-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.071/0001-66, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente .....nomeado(a) pelo Decreto a nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOE de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante designado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº...../20..., vinculada ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022, com fundamento no art. 74, inciso IV, da lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a execução pelo(a) CONTRATADO(A) da prestação de serviços para [preencher aqui conforme escopo do credenciamento em conformidade com as categorias e áreas e atividades a serem exercidas descritos no edital de chamamento público que originou esta contratação], conforme detalhado no Edital de Credenciamento FAOP nº04/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas pelo mesmo, aceita pelo(a) CONTRATADO(A).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e com o término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

2.2. Considerando tratar-se de contrato por escopo, no caso de não conclusão do seu objeto no prazo definido no instrumento, e no silêncio das partes, sua vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão e entrega do objeto, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Diante do caso concreto, a Administração poderá optar por extinguir o contrato, adotando medidas legais objetivando a continuidade da execução do objeto contratado, na forma disposta no inciso II do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. Pagar ao(a) CONTRATADO(A) o valor previsto na Cláusula Nona deste contrato.

3.2. Prestar, ao(a) CONTRATADO(A), as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.3. Marcar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis as reuniões online ou presenciais.

3.4. Colocar à disposição do(a) CONTRATADO(A) todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços e o cumprimento dos objetivos propostos.

3.5. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A), em decorrência do acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, com vistas ao perfeito e fiel cumprimento do contrato.

3.6. Atestar a execução do serviço por meio do Fiscal do Contrato.

3.7. Entregar ao(a) CONTRATADO(A), no início do ano seguinte ao serviço prestado, o informe de rendimentos para efeito de imposto de renda.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato, bem como do Processo SEI/FAOP XXX/2022- , do Edital de Credenciamento FAOP nº04/2022 e seus Anexos.

4.2. Participar de todas as reuniões online ou presenciais em que a CONTRATANTE agendar.

4.3. Ministar a atividade de [.....] conforme categoria e área de atuação informado na ocasião do credenciamento.

4.4. Executar os serviços conforme as condições e prazos estipulados neste contrato.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.6. Atentar-se às orientações da FAOP para uma adequada realização do serviço.

4.7. Responsabilizar-se em não se valer ou utilizar do nome da FAOP de forma indevida para vincular suas atividades profissionais a um suposto aval da mesma quanto ao conteúdo, qualidade, características ou legalidades de outros serviços do(a) contratado(a).

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1. A especificação dos serviços será enviada por e-mail ao(a) CONTRATADO(A), contendo os documentos necessários para sua realização, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

5.2. Os serviços a serem prestados compreendem o desenvolvimento e a realização de atividades de [.....], deste Edital e/ou em outros documentos disponibilizados oportunamente aos profissionais credenciados.

5.3. A solicitação dos serviços será realizada respeitando a ordem de convocação dos credenciados.

5.4. São atribuições dos credenciados:

5.4.1. Elaborar planos de trabalho das atividades a serem ministradas, considerando o objetivo, o público-alvo, a duração das atividades e o conteúdo prático e/ou teórico.

5.4.2. Ministrar as atividades [especificar o serviço mencionando as atividades práticas e/ou teóricas, presenciais e/ou virtuais, no período e no local previamente previstos para as atividades].

5.4.3. Comparecer a reuniões presenciais e/ou virtuais nos períodos previstos para a realização das atividades;

5.4.4. Preencher formulários, relatórios e/ou outros documentos de registro das atividades realizadas, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

5.4.5. Zelar pelo registro da assiduidade dos participantes das atividades recolhendo a lista de presença ou diário de classe.

5.4.6. Para que o Credenciado possa realizar os serviços será necessário observar os trâmites para assinatura do contrato, constantes do item 16 deste Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Fiscal do Contrato será aquele designado oficialmente mediante Portaria FAOP, a qual passa a fazer parte deste instrumento, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA xxx , ou outra que vier substituí-la.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assinatura do Contrato e realização dos serviços, (a) CONTRATADO(A) deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

b) Declaração de Servidor/Compatibilidade, assinada pela autoridade máxima do órgão de lotação, para os profissionais que são servidores públicos, conforme modelo Anexo VII do Edital.

c) Declaração de Não Servidor, conforme modelo disponível no Anexo VIII do Edital.

d) Declaração de Não vínculo com o Edital, conforme modelo disponível no Anexo IX do Edital.

e) Declaração de Contribuinte Individual, conforme modelo disponível no Anexo X do Edital.

f) Declaração de Contribuição Previdenciária, conforme modelo disponível no Anexo XI do Edital.

g) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - SITUAÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/SICAF

8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) CONTRATADO(A), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FAOP.

8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAOP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) CONTRATADO(A) bem como quanto à existência de remuneração a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3. Persistindo a irregularidade, a FAOP deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) CONTRATADO(A) a ampla defesa.

8.4. Havendo a efetiva execução do serviço, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso o(a) CONTRATADO(A) não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da FAOP, não será descredenciado o inadimplente no SICAF.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços profissionais previstos neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor R\$. (.....), conforme discriminado no subitem 9.1 do Edital de Credenciamento FAOP nº04/2022.

9.1. O valor total estimado do contrato é de [R\$ x.xxx,xx (.....) reais], referente à [.....], nos termos do item 9.1, do Edital de Credenciamento FAOP nº04/2022;

9.2. O contratado receberá em parcelas mensais proporcionais às horas/ao trabalho realizado, daquele período, no mês subsequente da prestação dos serviços, deverá comprovar as horas trabalhadas pelo(a) CONTRATADO(A).

9.3. Não será efetuado o pagamento enquanto não forem cumpridas as determinações constantes da cláusula 4ª do presente instrumento contratual, bem como apresentar à CONTRATANTE a comprovação solicitada no item 9.2.

9.4. Sobre o valor total dos serviços incidirão todos os impostos e demais encargos

9.5. O valor previsto no caput desta cláusula será pago mediante ordem bancária, e será creditado na conta bancária do(a) CONTRATADO(A).

9.6. A atualização monetária quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de descumprimento das Cláusulas e condições aqui acordadas, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao(a) CONTRATADO(A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, ressalvadas as prerrogativas da CONTRATANTE e, também, nos seguintes casos:

- a) cessão ou subcontratação indevida deste instrumento a terceiros;
- b) descumprimento das obrigações por parte do(a) CONTRATADO(A);
- c) motivos de força maior ou interesse público devidamente justificados.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado ao(a) CONTRATADO(A) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A divulgação no Diário Oficial da União - D.O.U e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, caso já esteja disponível, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

Ouro Preto, ..... de.....de 2022 .

.....  
Pela CONTRATANTE

.....  
Pelo(a) CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO FAOP Nº 04/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170.01.0000167/2022-13**

**ANEXO XIV**

**CADASTRO USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA DE ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI!) PARA**

**PETICIONAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E DEMAIS TRÂMITES CONTRATUAIS**

## PASSO A PASSO

## CADASTRO USUÁRIO EXTERNO NO SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO)

**PASSO 01: Clique aqui para preencher o Formulário Digital****PASSO 02: Clique aqui para Preencher o Termo de Concordância e Veracidade****PASSO 03: Reunir a documentação abaixo:**

- Cópia digitalizada do “Termo de Declaração de Concordância e Veracidade” preenchido e assinado manualmente. O original desse documento deverá ser mantido em posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública caso necessário;
- Cópia digitalizada de documento de identificação civil no qual conste CPF;
- Autorretrato (selfie) segurando o documento de identificação. Ex.: (CNH, CI, Passaporte).

**PASSO 04: Enviar a Documentação para a Fundação**

Utilizando o mesmo e-mail informado no PASSO 1, envie toda a documentação preenchida e solicitada nos PASSOS 2 e 3 para o e-mail [financeiro@faop.mg.gov.br](mailto:financeiro@faop.mg.gov.br) com o assunto: Liberação de Acesso Usuário Externo SEI.

**OBSERVAÇÃO:**

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, a instituição do SEI conforme Decreto nº 47.228, de 04/08/2017 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**PASSO 05: Aguardar e-mail de confirmação de liberação do acesso**

A Fundação irá validar o cadastro e a documentação enviada e retornará em até 2 (dois) dias úteis um e-mail para o e-mail informado no cadastro com o link para acessar o SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

Pronto! A partir de agora você está habilitado(a) para acessar o SEI.

**PARA ACESSAR O SEI:** Clique aqui e na tela de Acesso para Usuários Externos, informe o e-mail e a senha utilizada no cadastro do PASSO 01 e clique em Confirmar.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson da Fonseca Coutinho, Presidente(a)**, em 11/10/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54413980** e o código CRC **125E44F8**.